

PROJETO DE LEI Nº 5.938/2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 45 do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 45. A receita advinda da comercialização referida no art. 44 será destinada a fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, **da segurança pública**, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.”

Justificação

A segurança pública é uma das áreas mais sensíveis e complexas de qualquer esfera governamental. Atualmente, nem mesmo os municípios menos populosos estão livres da violência, especialmente entre jovens. A maneira mais inteligente de se combater os diversos tipos de crime é agir preventivamente. Para isso, é necessário aportar recursos suficientes para a implementação de projetos e programas modernos, atualizados com as últimas ferramentas tecnológicas. A oportunidade de dar uma nova dimensão à segurança pública brasileira se apresenta com o advento do Pré-Sal, por isso não se admite relegar uma área tão importante para toda a sociedade a um plano secundário. Conto com os Nobres Colegas para a aprovação desta relevante emenda.

Sala das Sessões em de setembro de 2009.

Ratinho Junior
Deputado Federal - PSC/PR